



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 01 / 2015
Edição N.º 10.281

LEI Nº. 0350/2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial, aos servidores público municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de janeiro/2014 a dezembro/2014, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual 3,77 % (três vírgula setenta e sete por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores público municipal ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2015.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de janeiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal